

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.378

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS
RELATÓRIO QUADRIMESTRAL - EVOLUÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS
MAIO A AGOSTO/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS
RELATÓRIO QUADRIMESTRAL - EVOLUÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA
MAIO A AGOSTO/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - DETALHADO
ANO 2023
RECEITAS TOTAIS
RECEITAS DO FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS POR FONTES DE RECURSO - DETALHADO
ANO 2023
Fonte 000 - Recursos Ordinários - Livres
Fonte 501 - Receitas de Alienações de Ativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS POR FONTES DE RECURSO - DETALHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANO 2023
Fonte 101 - FUNDEB 70%
Fonte 104 - 5% Sobre Transferências Constitucionais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS POR FONTES DE RECURSO - DETALHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANO 2023
Fonte 303 - 15% Saúde - EC 29/00
Fonte 304 - Alienação de Ativos da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS POR FONTES DE RECURSO - DETALHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANO 2023
Fonte 913 - Penalidades Administrativas Lei nº. 8069/90 ECA
Fonte 900 - Fundo do Idoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS
RELATÓRIO QUADRIMESTRAL - EVOLUÇÃO DAS DESPESAS MUNICIPAIS - EMPENHADAS
MAIO A AGOSTO/2023

33.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Tipo de Despesa por Elemento
1º Quadrimestre 2º Quadrimestre 3º Quadrimestre TOTAL ANUAL

33.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Tipo de Despesa por Elemento
1º Quadrimestre 2º Quadrimestre 3º Quadrimestre TOTAL ANUAL

33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Tipo de Despesa por Elemento
1º Quadrimestre 2º Quadrimestre 3º Quadrimestre TOTAL ANUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS
RELATÓRIO QUADRIMESTRAL - EVOLUÇÃO DOS GASTOS POR ORGÃOS MUNICIPAIS - EMPENHADO
MAIO A AGOSTO/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS
RELATÓRIO QUADRIMESTRAL - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL
MAIO A AGOSTO/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS
RELATÓRIO QUADRIMESTRAL - EVOLUÇÃO DAS DÍVIDAS MUNICIPAIS
MAIO A AGOSTO/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS
RELATÓRIO QUADRIMESTRAL - EVOLUÇÃO DOS LIMITES DE GASTOS MUNICIPAIS
MAIO A AGOSTO/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS
RELATÓRIO QUADRIMESTRAL - EVOLUÇÃO FINANCEIRA DO EXECUTIVO
MAIO A AGOSTO/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS
RELATÓRIO QUADRIMESTRAL - EVOLUÇÃO FINANCEIRA DO EXECUTIVO
MAIO A AGOSTO/2023

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.378

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 11/08/2023. O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 05 da matrícula nº 30.383, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.4444.09938568, firmado em 12/08/2015, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel: Lote nº 08-B, da subdivisão do Lote nº 08, da quadra nº 10, LOTEAMENTO "PARQUE RESIDENCIAL FLORENÇA", situado no município de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 182,00 Metros Quadrados - Devido à falta de pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica o devedor WESLEY FABIO DA SILVA - CPF/MF nº 072.173.929-28, INTIMADO, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, § 6º, do Código de Normas da C.G.J., para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenionados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA Rua Dep. Accioly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva Comarca de Loanda - Estado do Paraná CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 11/08/2023. O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 03 da matrícula nº 30.020, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.4444.0606637, firmado em 12/08/2015, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel: Lote nº 21-A, da subdivisão do Lote nº 21, da quadra nº 06, LOTEAMENTO "JARDIM VENEZA", situado no município de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 196,00 Metros Quadrados - Devido à falta de pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica o devedor GILBERTO ALMEIDA - CPF/MF nº 106.612.349-75, INTIMADO, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, § 6º, do Código de Normas da C.G.J., para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenionados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA Rua Dep. Accioly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva Comarca de Loanda - Estado do Paraná CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 PODER EXECUTIVO PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA (Prestação de Contas Saúde) A Secretária Municipal de Saúde de Planaltina do Paraná Convida a População em geral para Audiência Pública que se realizará no dia 28 de setembro de 2023, às 14h 00 min, na Câmara Municipal, sito a Praça Giacomo Madalozzo, 234 - centro, para a apresentação do Relatório das Ações de Saúde Pública do 2º Quadrimestre do exercício de 2023, conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2012. Planaltina do Paraná - Pr, 22 de setembro de 2023. Roberta Fernanda Aleixo Colombo Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 PODER EXECUTIVO PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA (Prestação de Contas Prefeitura Municipal) A Administração Municipal de Planaltina do Paraná Convida a População em geral para Audiência Pública que se realizará no dia 29 de setembro de 2023, às 15h:00m, na Câmara Municipal, sito a Praça Giacomo Madalozzo, 234 - centro, para a prestação de contas do 2º Quadrimestre do exercício de 2023, para a demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 149/2019 e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Planaltina do Paraná - Pr, em 22 de setembro de 2023. Celso Maggioni, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax Dxx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL 069/2021 CONTRATO Nº 0133/2021 CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ CNPJ DO CONTRATANTE 76.238.435/0001-30 CONTRATADO CLEBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA - ME CNPJ DO CONTRATADO 14.959.029/0001 OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (INSTRUTOR KARATÊ), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICÍPIO. DATA INICIAL DO CONTRATO 04/10/2021 VALOR DO 2º ADITIVO (DE VALOR) R\$ 25.680,00 (VINTE E CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS) VALOR DO 4º ADITIVO (DE VALOR) R\$ 25.680,00 (VINTE E CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS) VALOR DO CONTRATO R\$ 25.680,00 (VINTE E CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS) VALOR DO CONTRATO R\$ 77.040,00 (SETENTA E SETE MIL E QUARENTA REAIS) MOTIVAÇÃO DO ADITIVO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 65, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO ALUDIDO CONTRATO. STEFAN TOMÉ PAUKA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax Dxx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL 069/2021 CONTRATO Nº 0133/2021 CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ CNPJ DO CONTRATANTE 76.238.435/0001-30 CONTRATADO CLEBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA - ME CNPJ DO CONTRATADO 14.959.029/0001 OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (INSTRUTOR KARATÊ), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICÍPIO. VALOR DO CONTRATO R\$ 25.680,00 (VINTE E CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS) DATA INICIAL DO CONTRATO 04/10/2021 DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 01/10/2022 DATA DO 1º ADITIVO (DE TEMPO) 08/09/2022 DATA DO 2º ADITIVO (DE VALOR) 08/09/2022 DATA DO 3º ADITIVO (DE TEMPO) 25/09/2023 DATA DO 4º ADITIVO (DE VALOR) 25/09/2023 NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 04/10/2024 MOTIVAÇÃO DO ADITIVO CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 65, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ALUDIDO CONTRATO. STEFAN TOMÉ PAUKA PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS Nós Confiamos em Deus! AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO Objeto: O presente tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra especializada para a Pá carregadeira Caterpillar 924 K - 2018, inscrita na frota sob nº 4544, com chassi CAT0924KJW401465 necessita de manutenção corretiva para seu perfeito funcionamento. Os Serviços deverão ser realizados no parque de máquinas do Município de Diamante do Norte. Caso a vencedora não possuir sede no Município, fica a cargo do deslocamento da Máquina Pá Carregadeira do Município, sendo, todas as despesas e segurança de responsabilidade da Proponente vencedora. Julgamento: Menor Preço, sendo, por Grupo/Lote. Modo de Disputa: Aberta. Recolhimento das Propostas: Até às 08h30min do dia 11/10/2023. Início da sessão de disputa/lances de preços: às 09h00 do dia 11/10/2023. O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico https://diamantedonorte.pr.gov.br (icone portal da transparência/licitações/administração/licitações) e no Portal de Licitações - ComprasBR https://comprasbr.com.br. Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Portal de Licitações - ComprasBR. Informações Telefone (44) 3429-1014 ou pelo email: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br. Diamante do Norte/Pr, 25 de setembro de 2023. Andreza da Silva Pariz Pregoeira

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGAO ELETRONICO - Nº 047/2023 NOVA DATA O Município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços horas máquinas pesadas, caminhão basculante, caminhão tipo cavalo mecânico basculante e prancha e caminhão munck ABERTURA: 06 de Outubro de 2023 - 09 hrs. Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br - Prefeitura Municipal de Querência do Norte Querência do Norte-PR, 11 de Setembro de 2023 ALEX SANDRO FERNANDES PREFEITO

Câmara Municipal de Planaltina do Paraná Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1511 C.N.P.J. 01.775.788/0001-70 PODER LEGISLATIVO Site: http://www.cmplanalitnadoparana.pr.gov.br PORTARIA Nº 30/2023 Autoriza a concessão de diárias para as servidoras Ariani da Costa Figueira Pajeu e Rafaela Nardelli. O Presidente da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a concessão de 1,5 (uma vírgula cinco) diárias para as servidoras Ariani da Costa Figueira Pajeu e Rafaela Nardelli, visando deslocamento do Município de Planaltina do Paraná/PR até a Cidade de Maringá/PR, para a participação no curso oferecido pela empresa Eitech Gestão Pública Ltda - CNPJ nº 80.896.194/0001-94, nos dias 26 e 27/09/2023, na cidade de Maringá/PR, com o tema: EFD-Reinf - Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais. Parágrafo único O deslocamento para Maringá ocorrerá no dia 26/09/2023, por volta das 6h30m e a previsão de chegada a Planaltina do Paraná será para o dia 27/09/2023, por volta das 19h. Art. 2º Para cobertura das despesas de viagem (alimentação, hospedagem e deslocamento urbano) cada servidor receberá a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Planaltina do Paraná, 25 de setembro de 2023. Ivalirio Nunes Farias Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (44) 429-1234 ou 429-1970 - CEP 87990-000 PORTARIA Nº 24/2023 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS CANDIDATOS NOMEADOS EM RAZÃO DA APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 23, inciso II da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO a Portaria nº 22/2023, que determinou a ANULAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, publicada em 29 de agosto de 2023, no Diário Eletrônico do Município nas páginas 5/6, da edição nº 664. CONSIDERANDO que a referida Portaria determina que todos os atos provenientes do certame são nulos. CONSIDERANDO que o reconhecimento da nulidade atinge também os atos de nomeação e posse, realizadas em consequência do Concurso Público nº 01/2022. CONSIDERANDO a garantia e o respeito ao direito ao contraditório e ampla defesa oportunizado aos candidatos nomeados, sem que houvesse qualquer oposição destes durante o procedimento de anulação do concurso público. CONSIDERANDO a necessidade de preservar os princípios da legalidade, moralidade e eficiência que regem a administração pública. RESOLVE: Artigo 1º. - Ficam exonerados na data de 28 de agosto de 2023 os candidatos nomeados e empossados, que foram aprovados por meio da seleção realizada através do concurso público nº 01/2022, nos termos e condições das nomeações realizadas nas Portarias nº 15/2022 e 19/2022, conforme Anexo I. Artigo 2º. - As exonerações decorrem da decretação de nulidade total do Concurso Público nº 01/2022, ficando assim todos os atos decorrentes do certame eivados de vício de nulidade, que abrange todos os atos e resultados relacionados ao concurso público, inclusive as nomeações e posse realizadas em decorrência deste. Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 25 de setembro de 2023. JOAO LOURENCO DA SILVA:48595519900 Assinado de forma digital por JOAO LOURENCO DA SILVA:48595519900 Dados: 2023.09.25 10:29:27 -03'00' JOÃO LOURENCO DA SILVA Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ CNPJ nº 80.611.759/0001-40 Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (44) 3429-1234 ou 3429-1970 - CEP 87990-000 ANEXO I CANDIDATOS EXONERADOS Servidor Matrícula CPF Portaria Nomeação Cargo Nayara Taziany Pederiva da Silva Evaristo 53 081.761.639-02 15/2022 Assessor Legislativo Alan Travagin do Nascimento 54 065.367.129-60 19/2022 Agente Administrativo

Câmara Municipal de Nova Londrina REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO ERRO MATERIAL, NUMERAÇÃO 03 PARA 02. EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2023 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 77.937.936/0001-78 CONTRATADA: ITECH CAPACITAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - ME CNPJ: 18.787.554/0001-46 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DUAS INSCRIÇÕES NO TREINAMENTO "CAPACITAÇÃO DE ESOCIAL NA PRÁTICA", A REALIZAR-SE NO DIA 08.02.2023, VISTO PARTICIPAÇÃO DE DOIS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL, CONSIDERANDO OS REQUERIMENTOS PROTOCOLADOS SOB Nº 21 E 22/2023; VALOR CONTRATUAL: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS À CONTRATADA SERÃO EFETUADOS PELA TESOUREARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR, NA FORMA PREVISTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023, NA MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 01/2023, OU SEJA, À VISTA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL, ACOMPANHADA DAS CND'S QUE COMPROVAM A REGULARIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. PRAZO DURAÇÃO: O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 10 (DEZ) DIAS E/OU ATÉ A TOTAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023, NA MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 01/2023, O PRAZO DE DURAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 10 (DEZ) DIAS, INICIANDO EM 06.02.2023 E PODENDO SUA VIGÊNCIA PERDURAR ATÉ A DATA DE 16.02.2023. FORO: COMARCA DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ. NOVA LONDRINA/PR, 06 DE FEVEREIRO DE 2023. VALDIR JOÃO ROSINSKI PRESIDENTE

REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO ERRO MATERIAL, NUMERAÇÃO 04 PARA 03. EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2023 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 77.937.936/0001-78 CONTRATADA: I FIBER TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME CNPJ: 27.353.801/0001-97 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LINK DEDICADO ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA PONTO-A-PONTO, PARA CONEXÃO COM A REDE MUNICIPAL DE COMPUTADORES (INTERNET), COM VELOCIDADE DE 50 MB, IP FIXO, IPV4 E IPV6, E DISPONIBILIZAÇÃO/FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PARA USO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR. VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.920,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS À CONTRATADA SERÃO EFETUADOS PELA TESOUREARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR, NA FORMA PREVISTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023, NA MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 02/2023, OU SEJA, MENSALMENTE, APÓS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL, ACOMPANHADA DAS CND'S QUE COMPROVAM A REGULARIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. PRAZO DURAÇÃO: O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES OU ATÉ A TOTAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023, NA MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 02/2023, O PRAZO DE DURAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, INICIANDO EM 24.02.2023 E PODENDO SUA VIGÊNCIA PERDURAR ATÉ A DATA DE 24.02.2025. FORO: COMARCA DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ. NOVA LONDRINA/PR, 24 DE FEVEREIRO DE 2023. VALDIR JOÃO ROSINSKI PRESIDENTE

REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO ERRO MATERIAL, NUMERAÇÃO 05 PARA 04. EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2023 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 77.937.936/0001-78 CONTRATADA: WAGNER FERREIRA MACHADO E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 24.902.127/0001-64 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, NO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR, CONFORME ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES FIXADAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS. VALOR CONTRATUAL: R\$ 87.044,62 (OITENTA E SETE MIL, E QUARENTA E QUATRO REAIS, COM SEXTENTA E DOIS CENTAVOS) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS À CONTRATADA SERÃO EFETUADOS PELA TESOUREARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR, NA FORMA PREVISTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023, OU SEJA, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCIÁRIO E MEDIÇÃO DA ENGENHARIA, APÓS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL, ACOMPANHADA DAS CND'S QUE COMPROVAM A REGULARIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. PRAZO DURAÇÃO: O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS OU ATÉ A TOTAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023, O PRAZO DE DURAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, INICIANDO EM 27.02.2023 E PODENDO SUA VIGÊNCIA PERDURAR ATÉ A DATA DE 27.08.2023. FORO: COMARCA DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ. NOVA LONDRINA/PR, 27 DE FEVEREIRO DE 2023. VALDIR JOÃO ROSINSKI PRESIDENTE

REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO ERRO MATERIAL, NUMERAÇÃO 04 PARA 05. EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2023 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 77.937.936/0001-78 CONTRATADA: HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME CNPJ: 12.402.787/0001-05 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DADOS, PARA REGISTRO, CONTROLE E ENVIO DE DADOS DE OBRAS PÚBLICAS AO TCE/PR, PARA USO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR. VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS À CONTRATADA SERÃO EFETUADOS PELA TESOUREARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR, NA FORMA PREVISTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023, OU SEJA, À VISTA PARA O VALOR DE IMPLANTAÇÃO, QUANDO DA LIBERAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE OBRAS PÚBLICAS, E MENSALMENTE, ATÉ 05 (CINCO) DIAS, APÓS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL, ACOMPANHADA DAS CND'S QUE COMPROVAM A REGULARIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. PRAZO DURAÇÃO: O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 06 (SEIS) MESES OU ATÉ A TOTAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023, O PRAZO DE DURAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 06 (SEIS) MESES, INICIANDO EM 03.05.2023 E PODENDO SUA VIGÊNCIA PERDURAR ATÉ A DATA DE 03.11.2023. FORO: COMARCA DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ. NOVA LONDRINA/PR, 03 DE MAIO DE 2023. VALDIR JOÃO ROSINSKI PRESIDENTE

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.378

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Santo Antônio do Caiuá/PR

RESOLUÇÃO 013/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA: INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID REFERENTE AOS PERÍODOS DO PAGAMENTO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2022 E 2º SEMESTRE DE 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 703/2001 alterada pela Lei nº 1136/2015. E por meio de deliberação da plenária levada a efeito no dia 25 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID referente aos períodos do pagamento até 30 de junho de 2022 e 2º Semestre de 2022.

Art. 2º Aprovar justificativa para saldo de 100% na conta em 31/12/2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.
Santo Antônio do Caiuá/PR, 25 de setembro de 2023.

Lidiani dos Santos de Souza

LIDIANI DOS SANTOS DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.278.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1543 - Fone/Fax: (41) 3441-1123 - Caixa Postal: 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltopara@homenseit.com.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 684/2023

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.078/2019:

RESOLVE

Art. 1º Conceder às servidoras, no cargo de agente Vigilância Sanitária: Katia Cristina Alves Soares, matrícula nº 1-1129021 e Suzmara Vargas Gonçalves Falass da Silva matrícula nº 1-21170401, três meias diárias no valor de R\$45,12 (quarenta e cinco reais e doze centavos) cada diária, para cada servidora supracitada em razão de ida ao treinamento de Capacitação em "Treinamento Sobre o Programa Vigilância".

Parágrafo único as referidas servidoras, realizarão curso na cidade de Paranavai - PR, nos dias 26.27 e 28 de Setembro saída prevista às 08:15h e chegada prevista às 16:45h.

Art. 2º O valor correspondente, das diárias, para as duas servidoras é de R\$ 270,72 (Duzentos e setenta reais e setenta dois centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.078/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 22 de Setembro de 2023

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

Câmara Municipal de Planaltina do Paraná
PODER LEGISLATIVO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Presidente da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná, inscrita no CNPJ nº 01.775.788/001-70, no uso das suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação nº 16/2023**, que tem como objeto a contratação de empresa de prestação de serviço de capacitação e atualização de conhecimento, e, também **ADJUDICAR** o objeto em favor da empresa **ELITECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **00.896.194/0001-94**, no valor de **R\$ 2.570,48** (dois mil e quinhentos e setenta reais e quarenta e oito centavos).

Planaltina do Paraná-PR, 25 de setembro de 2023.

IVALIRIO NUNES FARIAS
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.278.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1543 - Fone/Fax: (41) 3441-1123 - Caixa Postal: 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltopara@homenseit.com.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 179/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o estabelecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência no Município de Alto Paraná - PR.

CONSIDERANDO o previsto no art. 227 da Constituição Federal que estabelece: "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO que a Doutrina da Proteção Integral prevê que crianças e adolescentes devem receber proteção especial em função da sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, sendo detentores, inclusive, de um conjunto de direitos específicos que visam assegurar-lhes plenas condições para seu desenvolvimento integral e sem violências;

CONSIDERANDO que o Princípio da Prioridade Absoluta compreende a primazia de crianças e adolescentes em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; precedência de atendimento dos serviços públicos ou de relevância pública; preferência na formulação e execução de políticas sociais públicas e destinação privilegiada de recursos para sua promoção e proteção (art. 4º, Lei Federal nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que, segundo o art. 101, da Lei Federal nº 8.069/90, verificada qualquer das hipóteses previstas de seu art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, a medida de inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, de crianças e do adolescente;

CONSIDERANDO que segundo os princípios das Intervenções Precoce e Mínima, da Proporcionalidade e da Atualidade, o atendimento pelas autoridades competentes deve ser efetuado logo que a situação de perigo seja conhecida, conforme prevê o art. 100, parágrafo único, incisos VI, VII e VIII, da Lei Federal nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que a Resolução 169/2014 do CONANDA preconiza que a intervenção em crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizada, sempre que possível, por equipe técnica interprofissional, respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos;

CONSIDERANDO que violência institucional é a violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, conforme inciso I do art. 5º, do Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO as questões elencadas pela Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022 que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o atendimento e acompanhamento da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

O SR. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VII, art. 75, incisos I ao V e art. 76, todos da Lei Orgânica do Município de Alto Paraná/PR.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta procedimentos do Sistema de Garantia de Direitos do Município de Alto Paraná para o atendimento e acompanhamento da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

I - violência física, ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, deprecição ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal exingameio, ridicularização, indiferença, exploração, intimação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exporia a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando lido a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, sequestro, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - violência institucional: violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência;

V - violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluídos os destinados a satisfazer suas necessidades, desde que a medida não se enquadre como educacional;

VI - revitimização: discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviverem a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

VI - revelação espontânea: é o momento em que a criança ou o adolescente elige uma pessoa de confiança para verbalizar a sua situação de violência. Pode ocorrer em qualquer âmbito, privado ou público.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Art. 3º. Os órgãos, programas, serviços e equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa compõem o Sistema de Garantia de Direitos, implicando na detecção dos sinais de violência.

Art. 4º. O Poder Público Municipal assegurará as condições adequadas ao Sistema de Garantia de Direitos, para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos, e possam se expressar livremente, em ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

Art. 5º. Os órgãos, serviços, programas e equipamentos públicos dos sistemas de saúde, assistência social, educação, cultura, esporte e lazer, trabalharão de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários e a proteção das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 6º. O atendimento intersetorial poderá conter as seguintes dimensões:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do Sistema de Proteção;

III - atendimentos nas redes de saúde (Sistema Único de Saúde - SUS) e de assistência social (Sistema Único de Assistência Social - SUAS);

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

VII - Depoimento Especial perante autoridade policial ou judiciária;

VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§1º As informações sobre as vítimas, testemunhas, membros da família e outros sujeitos de sua rede afetiva, abrangidas aquelas coletadas nas Escutas Especializadas, deverão ser compartilhadas pelos serviços entre si, de forma integrada, por meio de relatório que assegurem a preservação do sigilo e o comprometimento ético de todos os agentes e profissionais que obtiverem informações do caso através deste relatório compartilhado.

§2º Outros procedimentos poderão ser adotados, conforme a necessidade.

Art. 7º. Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presença ativa ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao conselho tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, identificarão imediatamente o Ministério Público.

§1º Aplica-se o disposto no caput aos casos relacionados à criança ou ao adolescente que seja testemunha de violência.

§2º Os casos em que existam indícios também devem ser comunicados, de preferência ao Conselho Tutelar para entrada da criança ou adolescente no fluxo de atendimento da Rede de Proteção.

Seção I
Das Ações no Âmbito da Saúde

Art. 8º. Os serviços de atendimento da rede municipal de saúde garantirão, com prioridade absoluta, nos diversos níveis de atenção do Sistema Único de Saúde (SUS), às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência o atendimento médico/de saúde em qualquer das Unidades Básicas de Saúde (UBS's), e demais serviços pertinentes, complementados pelo serviço ofertado pelo Hospital Santa Teresinha de Alto Paraná - PR.

Parágrafo único. Nos casos de violência sexual, com prioridade absoluta, o atendimento deverá incluir exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticongestão de emergência, orientações quando houver necessidade, além da coleta, identificação, descrição e guarda dos vestígios.

Art. 9º. O profissional da saúde que identificar atos ou indícios de violência contra criança ou adolescente, deverá adotar alguma ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta:

I - Quando a revelação espontânea ocorrer, o profissional deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, evitar questionamentos que possam interferir no relato ou modificar e acrescentar dados inerentes à memória da criança ou adolescente que posteriormente traga prejuízos psicológicos aos atendimentos e à possível investigação criminal da violência;

II - Feita a revelação espontânea, é terminantemente proibido a condução da criança ou adolescente para que outros profissionais da mesma instituição a escutem novamente;

III - Caberá ao profissional que ouviu a revelação, reproduzir os acontecimentos, da forma mais fidedigna possível, para seus superiores hierárquicos e demais órgãos que irão atuar na proteção da vítima e seu testemunha e preencher a notificação compulsória da violência e/ou suspeita de Violência contra crianças e adolescentes do Sistema De Informação de Agravos de Notificação - SINAN;

IV - Informar por meio de ofício, acompanhado da Ficha de Registro de Informações, devidamente preenchida, conforme modelo constante no Anexo I deste Decreto, ao Conselho Tutelar para as devidas providências em até 48 horas.

V. Detectando violência física com lesão corporal, o Conselho Tutelar deverá ser informado imediatamente, para que seja realizado os devidos encaminhamentos.

Seção II
Das Ações no Âmbito da Educação

Art. 10. O profissional da educação que identificar atos ou indícios de violência contra criança ou adolescente, no ambiente escolar ou fora dele, deve adotar alguma ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta:

I - Quando a revelação espontânea ocorrer, o profissional deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, evitar questionamentos que possam interferir no relato ou modificar e acrescentar dados inerentes à memória da criança ou adolescente que posteriormente traga prejuízos psicológicos aos atendimentos e à possível investigação criminal da violência;

II - Feita a revelação espontânea, é terminantemente proibido a condução da criança ou adolescente para que outros profissionais da mesma instituição a escutem novamente;

III - Caberá ao profissional que ouviu a revelação, reproduzir os acontecimentos, da forma mais fidedigna possível, para seus superiores hierárquicos e demais órgãos que irão atuar na proteção da vítima e seu testemunha e preencher a notificação compulsória da violência e/ou suspeita de Violência contra crianças e adolescentes do Sistema De Informação de Agravos de Notificação - SINAN;

IV - Informar por meio de ofício, acompanhado da Ficha de Registro de informações, devidamente preenchida, conforme modelo constante no Anexo I deste Decreto, ao Conselho Tutelar para as devidas providências em até 48 horas.

V. Detectando violência física com lesão corporal, o Conselho Tutelar deverá ser informado imediatamente, para que seja realizado os devidos encaminhamentos.

Parágrafo único - As redes de ensino deverão contribuir para o enfrentamento das vulnerabilidades que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar, por meio da implementação de programas de prevenção à violência, contemplados nos respectivos calendários e atividades escolares.

Seção III
Das Ações no Âmbito da Assistência Social

Art. 11. O Sistema Único de Assistência Social - SUAS disporá de serviços, programas e projetos para prevenção e atenção às situações de vulnerabilidades, riscos e violações de direitos de crianças e adolescentes e suas famílias.

§1º A proteção social básica deve atuar para fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir, nos territórios, as situações de violência e violação de direitos, referenciando a proteção social especial, o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas.

§2º O acompanhamento especializado de crianças e adolescentes em situação de violência e suas famílias, no âmbito da Assistência Social, será realizado em articulação com os demais serviços, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social.

§3º Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir com suas funções de cuidado e proteção, devem ocorrer de modo excepcional e provisório.

§4º A criança e o adolescente em situação de violência, bem como suas famílias, podem ser acompanhadas pelos serviços de referência, nos quais os profissionais devem observar as normativas e orientações referentes aos processos de Escuta Especializada caso alguma vítima relate, espontaneamente, alguma situação de violência vivida, tanto no âmbito familiar, como em situação de acolhimento institucional.

Art. 12. O profissional do SUAS que identificar atos ou indícios de violência contra criança ou adolescente, deverá adotar alguma ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta:

I - Quando a revelação espontânea ocorrer, o profissional deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, evitar questionamentos que possam interferir no relato ou modificar e acrescentar dados inerentes à memória da criança ou adolescente que posteriormente traga prejuízos psicológicos aos atendimentos e à possível investigação criminal da violência;

II - Feita a revelação espontânea, é terminantemente proibido a condução da criança ou adolescente para que outros profissionais da mesma instituição a escutem novamente;

III - Caberá ao profissional que ouviu a revelação, reproduzir os acontecimentos, da forma mais fidedigna possível, para seus superiores hierárquicos e demais órgãos que irão atuar na proteção da vítima e seu testemunha e preencher a notificação compulsória da violência e/ou suspeita de Violência contra crianças e adolescentes do Sistema De Informação de Agravos de Notificação - SINAN, conforme constante no Anexo III;

IV - Informar por meio de ofício, acompanhado da Ficha de Registro de informações devidamente preenchida, conforme modelo constante no Anexo I deste Decreto, ao Conselho Tutelar para as devidas providências.

Seção IV
Das Ações no Âmbito do Conselho Tutelar

Art. 13. Recebida a comunicação de que trata o art. 13 da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, caberá ao Conselho Tutelar promover o registro do atendimento realizado, incluindo informações coletadas com os responsáveis ou pessoas da Rede de Proteção, para a aplicação das medidas de proteção, bem como proceder nos atos necessários ao contato inicial e demais procedimentos com o Serviço Local de Referência de Escuta Especializada.

Art. 14. Caberá ao Conselho Tutelar orientar e/ou advertir a família ou responsável para que proceda com o Boletim de Ocorrência.

Art. 15. Após a entrada no Sistema de Garantia de Direitos, o Conselho Tutelar deverá acompanhar a família e aplicar as medidas protetivas, quando necessárias.

Seção V
Do Comitê de Gestão Colegiada

Art. 16. A Rede de Proteção à Criança e Adolescente atuará como o Comitê de Gestão Colegiada, conforme preconiza o art. 9º, I do Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, visando articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, colaborando para definir fluxos de atendimento e aprimorando suas ações integradas.

§ 1º Os fluxos de atendimento serão pactuados no âmbito da Rede de Proteção, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, com atenção voltada a evitar a superposição de tarefas e priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.

§ 2º A Rede de Proteção poderá examinar a vítima ou testemunha de violência para qualquer instância de atenção em saúde, assistência social e educação, conforme a necessidade, como o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, os Serviços de Proteção Especial, Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Conselho Tutelar, Serviço de Escuta Especializada e outros.

§ 3º A Rede de Proteção criará uma Comissão Intersectorial composta por 06 (seis) representantes, sendo 01 (um) representante da Educação Municipal, 01 (um) da Educação Estadual, 01 (um) da Saúde, 02 (dois) da Assistência e 01 (um) do Conselho Tutelar, com o objetivo de colaborar nos encaminhamentos relacionados à violência ou suspeita de violência contra crianças e adolescentes além de garantir a eficiência nos procedimentos estabelecidos no fluxo local.

CAPÍTULO III
DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 17. A Escuta Especializada se configura como o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, e ser realizada junto ao Serviço Local de Referência, por equipe técnica capacitada, respeitados os seguintes procedimentos:

I - a criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos de Rede de Proteção, de acordo com as demandas de cada situação;

II - a busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser prioritária, com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes;

III - o profissional envolvido no atendimento priorizará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da Escuta Especializada;

IV - a Escuta Especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados;

V - a Escuta Especializada somente poderá ser realizada por profissional capacitado para o cumprimento dessa finalidade.

Art. 18. Após a revelação espontânea da violência, a criança ou adolescente deverá ser chamado para confirmar os fatos somente quando estritamente necessários e por meio de Escuta Especializada e Depoimento Especial, conforme específica o § 1º, Art. 4º, da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017.

Art. 19. O compartilhamento de informações deverá assegurar o sigilo dos dados pessoais das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.

Parágrafo único - A utilização indevida ou a divulgação de informações constantes nos registros de que trata o caput deste artigo sujeitará o profissional à responsabilidade administrativa, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza cível e penal.

Art. 20. A Escuta Especializada será realizada por uma Equipe Técnica formada por profissionais que integram a Rede de Proteção do Município de Alto Paraná - PR.

Art. 21. Deverá ser declarado impedido de atuar na escuta especializada o profissional que tenha amizade, intimidade, grau de parentesco até terceiro grau com o pai, vítima ou agressor, ou que tenha realizado algum atendimento com os anteriormente citados.

§1º Em caso de impedimento de atuação na escuta especializada, deverá a Comissão Intersectorial à Criança e Adolescente indicar outro profissional capacitado para sua realização.

§2º Para atendimento do parágrafo anterior, quando da indisponibilidade dos profissionais de Equipe de Escuta Especializada em realizar o procedimento de escuta poderá a Comissão Intersectorial formalizar parcerias com outros municípios da região para a realização de Escuta Especializada.

Art. 22. A Escuta Especializada será realizada em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Art. 23. As solicitações de Escuta Especializada deverão ser realizadas por meio de Ofício ou Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIIA).

Art. 24. Após a realização da entrevista de Escuta Especializada, o profissional deverá elaborar o Relatório da Escuta, conforme modelo constante no Anexo II deste Decreto, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção. O relatório de escuta será identificado ao final como Equipe de Escuta Especializada, garantindo a segurança do profissional que realizará o procedimento. Após a elaboração, o relatório será encaminhado para os equipamentos que realizam ou realizarão acompanhamento com a vítima.

Parágrafo único. Com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção, deverão ser compartilhados oficialmente com o Conselho Tutelar, quais encaminhamentos foram realizados, para fins de monitoramento e posterior atualização ao Ministério Público das medidas adotadas.

Art. 25. O conteúdo do relatório produzido a partir da entrevista de escuta especializada é um documento de caráter técnico e confidencial, devendo ser compartilhado apenas com os órgãos competentes e não deve ser exposto de maneira inadequada, a fim de preservar o cuidado com a história da criança ou adolescente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A Administração Pública Municipal em conjunto com as Secretarias Municipais objetivarão o aprimoramento de mecanismos de integração dos fluxos de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, no âmbito municipal.

Art. 27. A Administração Pública Municipal capacitará os profissionais das Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde, bem como os integrantes da Rede de Proteção, em metodologias não revitimistas de atenção às crianças e adolescentes, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira, proporcionando:

I - cursos de aperfeiçoamento;

II - cursos de formação inicial e continuada;

III - reuniões de equipes, voltadas à compreensão e ao esclarecimento do fluxo de encaminhamento em casos que envolvem crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 28. As Secretarias Municipais e órgãos de situação Municipal que atendem criança e adolescente em conjunto com a Rede de Proteção têm a obrigatoriedade de propor e efetivar um Programa de Capacitação continuada, devendo atender-se:

I - Aos tipos de capacitação e a identificação;

II - O manejo diante de uma revelação espontânea de violência;

III - O conhecimento deste Decreto e dos procedimentos que devem ser tomados diante de revelação ou suspeita de violência;

IV - A sensibilização sobre a prevenção a violência contra crianças e adolescentes.

Art. 29. As Secretarias Municipais e órgãos de atuação Municipal que atendem criança e adolescente devem:

I - Compor a Rede Proteção, participando ativamente da execução do Fluxo Integrado de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme descrito neste Decreto.

II - Seguir o Protocolo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, parte integrante deste Decreto, podendo, por tanto, construir protocolos internos a fim de aprimorar o procedimento de referência e contra referência.

III - Oficiar junto a suas equipes os protocolos e Fluxo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, visando seu efetivo cumprimento.

IV - Preencher a Ficha de notificação/investigação individual de violência doméstica, sexual e/ou outras violências interpessoais (Ficha SINAN), constante no Anexo II e encaminhar para o setor competente da Secretaria de Saúde (Vigilância Epidemiológica).

Art. 30. O depoimento especial é o procedimento deitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária com a finalidade de produção de provas, devendo ser realizado por profissional capacitado.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS (22) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

ANEXO I

FICHA DE REGISTRO	
VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
Nome criança/adolescente:	
Data de nascimento:	
Escolaridade:	
Endereço:	
Telefone:	
Filiação:	
Responsável (nomes completos):	
Data da Revelação Espontânea:	
Local da Revelação Espontânea:	
Descrição da Revelação Espontânea: (Descrever aqui o que foi relatado pela criança/adolescente, o contexto do relato e outra informação que se fizer necessário).	
Encaminhamentos:	
Nome da Instituição:	

ANEXO II
RELATÓRIO

I - IDENTIFICAÇÃO (Deve constar no mínimo nome completo, data de nascimento, idade, filiação, endereço e telefone)

II - SOLICITANTE (nome do órgão que fez a solicitação da escuta)

III - FINALIDADE (Breve descrição da finalidade do relatório)

IV - DESCRIÇÃO DA DEMANDA (Descrição da demanda apresentada pelo solicitante)

V - PROCEDIMENTO (Descrição dos instrumentos utilizados para a realização de escuta, bem como local, data e horário)

VI - ANÁLISE (Transcrição do livre relato da criança durante o procedimento de escuta)

VII - CONCLUSÃO (Observações e apontamentos sobre o procedimento)

VIII - ENCAMINHAMENTOS

Cidade, dia, mês e ano.

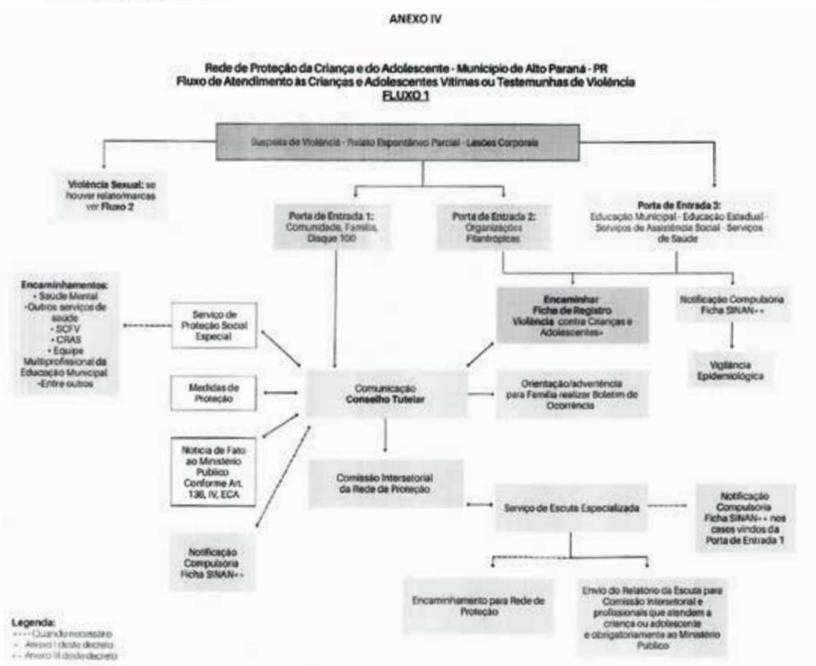
Equipe de Escuta Especializada
Alto Paraná - PR
(Decreto Federal nº 9.603, de 2018)

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.378

ANEXO III

FICHA DE NOTIFICAÇÃO/ INVESTIGAÇÃO INDIVIDUAL. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, SEXUAL E/OU OUTRAS VIOLÊNCIAS INTERPESSOIS. Form with multiple sections for personal data, incident details, and medical/psychological notes.

Informações complementares e observações. TELEFONES ÚTEIS: Disque-Saúde 0800 61 1997, Central de Atendimento à Mulher 180, Disque-Denúncia 100.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 412/2023. JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 1412/2023: RESOLVE: Art.1º - NOMEAR a partir de 25/09/2023, DIEGO ANTONIO DA SILVA RIBAS, portador do RG. nº. 8.384.579-3-SESP-PR, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Símbolo CC-2, Lotado junto ao Departamento Municipal de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente, Divisão de Meio Ambiente, conforme Lei Municipal nº 1.412/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro. PORTARIA Nº 230/2023. Súmula: Concede férias regulamentares. CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: Art. 1º Conceder 30 dias de férias regulamentares a servidora da municipalidade conforme discriminação abaixo: 1. Erica Cristina Dos Santos Matrícula: 3057 PER. 01/04/2022 - 31/03/2023.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. EXTRATO CONTRATUAL. Ref: Contrato nº 0130/2022 - ID-TCE/PR Nº 2032/2022. Assunto: Aditamento Contratual. CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR. CNPJ/MF Nº 75.475.442/0001-93. CONTRATADA: HEMILLY VALENÇA LONGUINI LTDA CNPJ: 33.072.467/0001-04. OBJETO DO ADITAMENTO - SUPRESSÃO Fica alterada a cláusula SEGUNDA do contrato primitivo, pois houve Supressão nos serviços descritos em planilha e em projeto, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, uma supressão de R\$ -110.157,51 (cento e dez mil e cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) no valor original do contrato.

MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ. SECID/PARANACIDADE - PAM. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023. O MUNICÍPIO de Planaltina do Paraná, torna público que às 08:30 horas do dia 10 de outubro de 2023, na Plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilão) www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: OBJETO QUANTIDADE VALOR TOTAL R\$ PRAZO (DIAS) Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led luminárias 778 977.135,13 180

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE. Estado do Paraná. CNPJ Nº 76.973.692/0001-16. CAPITAL DO ARROZ, PANTANAL PARANAENSE, TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023. AVISO DE RATIFICAÇÃO. A Prefeitura Municipal torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ - CNPJ 03.040.187/0001-45 AVENIDA BRASIL, 1721, CENTRO, LOANDA PARANÁ VALOR R\$ 411.859,92 (Quatrocentos e Onze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos) Querência do Norte - PR, 21 de setembro de 2023. ALEX SANDRO FERNANDES PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE. Estado do Paraná. CNPJ Nº 76.973.692/0001-16. CAPITAL DO ARROZ, PANTANAL PARANAENSE, TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS. COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023. Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 113/2023, e ante as justificativas que se embasaram no art. 24, inciso XXVI da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve DISPENSAR a exigência de licitação para contratação de serviços de adequação, manutenção e melhorias de estradas rurais - estrada Porto 15, CONVENIO SEAB/COMAFEN 060/2022 e 27/2022. Querência do Norte (PR), 21 de setembro de 2023. ALEX SANDRO FERNANDES PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI. C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42. Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro. Fone/fax: (44) 3433-1112 CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 68/2023. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023. AMPLA CONCORRÊNCIA. O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 18/10/2023, fará realizar o PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, conforme especifica abaixo: DESCRIÇÃO DO OBJETO: OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO ZERO KM CONFORME RESOLUÇÕES Nº1743 DE 22/10/2015 E RESOLUÇÃO Nº1093/2017, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR. O Critério de julgamento será o menor preço Por Item. VALOR MÁXIMO - R\$ 473.920,00 (Quatrocentos e Setenta e Três Mil, Novecentos e Vinte Reais). Plataforma/Local: https://comprasbr.com.br/ O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis, no site www.novaalianca.pr.gov.br e na plataforma COMPRASBR (www.comprasbr.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3433-1112. Nova Aliança do Ivaí, 25/09/2023. ULISSÉS DE SOUZA Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.378



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MIRADOR - PR

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL DA SAÚDE

PRODUÇÃO SAÚDE NIS II MIRADOR E NIS I QUATRO MARCOS - PERÍODO MAIO A AGOSTO DE 2023

CARACTERIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- Município: **Mirador - Paraná**
- Quadrimestre: **2º Quadrimestre de 2023 (Maio a Agosto)**
- Razão Social da Secretaria Municipal de Saúde: **Fundo Municipal de Saúde**
- CNPJ (do Fundo Municipal de Saúde): **09.160.055/0001-33**
- Endereço da Secretaria: **Avenida Frei Ulrico n°. 137**
- CEP: **87840-000**
- Telefone: **(44) 3434-8027**
- E-mail: **saude@mirador.pr.gov.br**
- Secretário Municipal de Saúde: **RODOLFO RODRIGUES TENÓRIO DA SILVA**
- Plano Municipal de Saúde em vigência: **2022-2025**

RELAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAIS

- Secretaria Municipal de Saúde
- Unidade Básica de Saúde - NIS II Mirador
- Unidade Básica de Saúde - NIS I Quatro Marcos (Distrito)
- Clínica Odontológica Mirador
- Clínica Odontológica Quatro Marcos

EQUIPES DE SAÚDE

IDENTIFICADOR INE	CODIGO	TIPO DE EQUIPE	NOME	CNES	ESTABELECIMENTO
0002063174	0001	71-ESB - Equipe de Saúde Bucal	ESB MIRADOR	2754398	NIS II MIRADOR
0000391565	0001	70-ESF - Equipe de Saúde da Família	ESF MIRADOR	2754398	NIS II MIRADOR

PRODUÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

PROCEDIMENTOS/SERVIÇOS	2º QUADRIMESTRE/2023				
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
Consultas Médicas Unidades de Saúde (UBS)	609	478	794	831	2.712
Consultas de Enfermagem	510	495	348	477	1.830
Preventivo do colo do útero	07	07	09	02	25
Mamografia	11	11	08	04	34
Aferição de Pressão	160	201	183	195	739
Glicemia Capilar	261	258	282	288	1.089
Curativos	104	88	107	100	399
Administração de Medicamentos (Injeções)	304	334	339	335	1.312
Visitas Domiciliares Nível Médio - Técnico de Enfermagem - ESF	313	248	319	296	1.176
Visitas Domiciliares Agentes Comunitários de Saúde (ACS)	655	469	568	747	2.439

PRODUÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

PROCEDIMENTOS/SERVIÇOS	2º QUADRIMESTRE/2023				
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
Consultas Odontológicas	116	133	147	149	545
Procedimentos Odontológicos (obturações, extrações, entre outros)	194	216	224	178	812
Ações coletivas (Exame bucal, aplicação de flúor, Bochecho e Escovação supervisionada).	12	05	0	14	31
Número de consultas especializadas agendadas (Agendamento)	361	199	301	525	1.386
Visitas Residenciais Agente de Combate a Endemias (ACE)	273	336	63	207	879
Casos de Dengue Notificados (Obs. 21 casos notificados, 10 casos positivos).	06	0	4	11	21
Número de Inspeções Sanitárias (VISA)	13	06	-	-	19
Número de demandas recebidas/registradas na Ouvidoria de Saúde	06	01	02	08	17

PRODUÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

PROCEDIMENTOS/SERVIÇOS	2º QUADRIMESTRE/2023				
	maio	junho	julho	agosto	TOTAL
Exames de sangue Coletados	1.611	1.585	1.139	1.711	6.046
Número de pacientes atendidos por mês (Farmácia)	1.002	1.100	1.416	1.342	4.860
Consultas Médicas Hospital Santa Mônica - Rondon - PR	79	105	61	66	311
Internamentos Hospital	10	06	16	14	46
Cirurgias Eletivas (Hosp. Rondon + Opera Paraná)	03	05	03	04	15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR 2ª AUDIÊNCIA DA SAÚDE RELATÓRIO QUADRIMESTRAL

EVOLUÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS - SAÚDE MAIO A AGOSTO/2023				
TIPO DA RECEITA	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	TOTAL ANUAL
Fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 693.296,00	R\$ 511.040,57	R\$ -	R\$ 1.204.336,57
Fonte 303 - Receitas Vinculadas - E. C. 29/00 - 15%	R\$ 1.245.793,26	R\$ 1.186.240,78	R\$ -	R\$ 2.432.034,04
Fonte 304 - Alienação de Rec. do Fundo de Saúde	R\$ 4.156,17	R\$ 3.754,73	R\$ -	R\$ 7.910,90
Fonte 494 - Bloco de Cust. das Ações e Serv. Púb. Saúde	R\$ 160.379,03	R\$ 140.984,87	R\$ -	R\$ 301.363,90
Fonte 500 - Rec. Inc. Fin. Inv. Atenção Primária - APSUS	R\$ 59.358,55	R\$ 6.145,20	R\$ -	R\$ 65.503,75
Fonte 518 - Bloco de Investimento do SUS	R\$ 101.946,72	R\$ 4.766,43	R\$ -	R\$ 106.713,15
Fonte 1051 - Transferências destinadas aos ACS e ACE	R\$ 72.912,00	R\$ 73.920,00	R\$ -	R\$ 146.832,00
Fonte 1064 - Assistência Financeira do Piso de Enfermagem	R\$ -	R\$ 12.195,27	R\$ -	R\$ 12.195,27
Fonte 1494 - Bloco de Custeio da Saúde - Emendas Individuais	R\$ -	R\$ 250.000,00	R\$ -	R\$ 250.000,00
TOTAL	R\$ 2.337.841,73	R\$ 2.189.047,85	R\$ -	R\$ 4.526.889,58
Percentual no Quadrimestre		(- 6,36%)		

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR 2ª AUDIÊNCIA DA SAÚDE RELATÓRIO QUADRIMESTRAL					
EVOLUÇÃO DAS DESPESAS MUNICIPAIS - EMPENHADAS MAIO A AGOSTO/2023					
Código	TIPO DE DESPESA	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	TOTAL ANUAL
3171.70.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 15.819,19	R\$ 17.562,44	R\$ -	R\$ 33.381,63
3190.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 738.456,31	R\$ 782.386,99	R\$ -	R\$ 1.520.843,30
3190.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 173.827,99	R\$ 183.350,87	R\$ -	R\$ 357.178,86
3371.70.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 9.894,51	R\$ 13.348,17	R\$ -	R\$ 23.242,68
3372.39.00.00.00	Outros Ser. de Terceiros - Pessoa Jurídica-CIS	R\$ 150.429,90	R\$ 154.127,21	R\$ -	R\$ 304.557,11
3390.14.00.00.00	Diárias	R\$ 4.033,80	R\$ 2.823,66	R\$ -	R\$ 6.857,46
3390.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 312.087,59	R\$ 460.891,11	R\$ -	R\$ 772.978,70
3390.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	R\$ 204.193,14	R\$ 257.644,74	R\$ -	R\$ 461.837,88
3390.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 6.758,28	R\$ 2.946,96	R\$ -	R\$ 9.705,24
3390.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal Dec. de Contrato	R\$ 120.610,16	R\$ 34.791,28	R\$ -	R\$ 155.401,44
3390.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 7.526,65	R\$ 10.792,58	R\$ -	R\$ 18.319,23
3390.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 270.537,75	R\$ 239.312,97	R\$ -	R\$ 509.850,72
3390.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comum.	R\$ 4.715,48	R\$ 10.659,37	R\$ -	R\$ 15.374,85
3390.46.00.00.00	Auxílio - Alimentação	R\$ 56.468,44	R\$ 59.182,96	R\$ -	R\$ 115.651,40
3390.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 2.256,09	R\$ 2.323,85	R\$ -	R\$ 4.579,94
4471.70.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ -	R\$ 6,22	R\$ -	R\$ 6,22
4490.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 25.549,90	R\$ 91.097,46	R\$ -	R\$ 116.647,36
TOTAL	R\$ 2.103.165,18	R\$ 2.323.248,84	R\$ -	R\$ 4.426.414,02	
Percentual no Quadrimestre		10,46%			

Rateio pela Participação em Consórcio Público				
TIPO DE DESPESA POR ELEMENTO	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	TOTAL ANUAL
Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS	R\$ 160.883,60	R\$ 168.898,47	R\$ -	R\$ 329.782,07
CIUENP - SAMU	R\$ 15.260,00	R\$ 15.260,00	R\$ -	R\$ 30.520,00
Consórcio Intergestores Paraná Saúde	R\$ -	R\$ 885,57	R\$ -	R\$ 885,57
TOTAL	R\$ 176.143,60	R\$ 185.044,04	R\$ -	R\$ 361.187,64
Percentual no Quadrimestre		5,05%		

33.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO				
TIPO DE DESPESA POR ELEMENTO	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	TOTAL ANUAL
Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	R\$ 154.506,27	R\$ 171.676,63	R\$ -	R\$ 326.182,90
Gás Engarrafado	R\$ 7.167,00	R\$ 438,00	R\$ -	R\$ 7.605,00
Gêneros de Alimentação	R\$ 23.541,29	R\$ 66.404,09	R\$ -	R\$ 89.945,38
Material Odontológico	R\$ 50.155,64	R\$ 13.015,14	R\$ -	R\$ 63.170,78
Material de Expediente	R\$ 4.176,65	R\$ 4.264,20	R\$ -	R\$ 8.440,85
Material de Processamento de Dados	R\$ 4.505,60	R\$ 6.310,30	R\$ -	R\$ 10.815,90
Material de Limpeza e Produção de Higienização	R\$ 16.436,58	R\$ 22.787,04	R\$ -	R\$ 39.223,62
Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos	R\$ 1.653,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.653,00
Material para Manutenção de Bens Imóveis	R\$ 18.992,07	R\$ 2.180,00	R\$ -	R\$ 21.172,07
Material para Manutenção de Bens Móveis	R\$ -	R\$ 690,00	R\$ -	R\$ 690,00
Material Elétrico e Eletrônico	R\$ 180,00	R\$ 2.503,80	R\$ -	R\$ 2.683,80
Material de Proteção e Segurança	R\$ -	R\$ 579,50	R\$ -	R\$ 579,50
Material Hospitalar	R\$ -	R\$ 129.356,98	R\$ -	R\$ 129.356,98
Material para Manutenção de Veículos	R\$ 30.513,49	R\$ 39.454,68	R\$ -	R\$ 69.968,17
Ferramentas	R\$ -	R\$ 1.232,75	R\$ -	R\$ 1.232,75
Material de Sinalização Visual e Afins	R\$ 260,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 260,00
TOTAL	R\$ 312.087,59	R\$ 460.891,11	R\$ -	R\$ 772.978,70
Percentual no Quadrimestre		47,68%		

33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
TIPO DE DESPESA POR ELEMENTO	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	TOTAL ANUAL
Comissões, Corretagens e Custódia	R\$ 52,72	R\$ 75,60	R\$ -	R\$ 128,32
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 4.456,24	R\$ 595,00	R\$ -	R\$ 5.051,24
Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	R\$ -	R\$ 5.260,00	R\$ -	R\$ 5.260,00
Manutenção e Conservação de Veículos	R\$ 3.983,72	R\$ 12.457,47	R\$ -	R\$ 16.441,19
Multas Indevidíveis	R\$ 495,09	R\$ 1.016,69	R\$ -	R\$ 1.511,78
Fornecimento de Alimentação	R\$ -	R\$ 5.624,00	R\$ -	R\$ 5.624,00
Serviços de Energia Elétrica	R\$ 19.509,63	R\$ 12.653,52	R\$ -	R\$ 32.163,15
Serviços de Água e Esgoto	R\$ 3.483,54	R\$ 3.005,10	R\$ -	R\$ 6.488,64
Serviços de Comunicação em Geral	R\$ 3.240,42	R\$ 2.346,97	R\$ -	R\$ 5.587,39
Serviço de Seleção e Treinamento	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ -	R\$ 5.000,00
Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	R\$ 176.443,75	R\$ 174.956,10	R\$ -	R\$ 351.399,85
Serviços de Telecomunicações	R\$ 2.105,78	R\$ 2.060,79	R\$ -	R\$ 4.166,57
Seguros em Geral	R\$ 38.843,83	R\$ 2.000,00	R\$ -	R\$ 40.843,83
Hospedagens	R\$ 2.513,14	R\$ 2.732,80	R\$ -	R\$ 5.245,94
Serviços Bancários	R\$ 195,69	R\$ 171,22	R\$ -	R\$ 366,91
Serviços de Controle Ambiental	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00	R\$ -	R\$ 12.400,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 6.514,20	R\$ 5.657,71	R\$ -	R\$ 12.171,91
TOTAL	R\$ 270.537,75	R\$ 239.312,97	R\$ -	R\$ 509.850,72
Percentual no Quadrimestre		(- 11,54%)		

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR 2ª AUDIÊNCIA DA SAÚDE RELATÓRIO QUADRIMESTRAL					
EVOLUÇÃO DAS DESPESAS MUNICIPAIS - PAGO MAIO A AGOSTO/2023					
Código	TIPO DE DESPESA	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	TOTAL ANUAL
3171.70.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 15.819,19	R\$ 17.562,44	R\$ -	R\$ 33.381,63
3190.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 738.456,31	R\$ 782.386,99	R\$ -	R\$ 1.520.843,30
3190.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 173.827,99	R\$ 183.350,87	R\$ -	R\$ 357.178,86
3371.70.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 9.894,51	R\$ 13.348,17	R\$ -	R\$ 23.242,68
3372.39.00.00.00	Outros Ser. de Terceiros - Pessoa Jurídica-CIS	R\$ 150.429,90	R\$ 154.127,21	R\$ -	R\$ 304.557,11
3390.14.00.00.00	Diárias	R\$ 4.033,80	R\$ 2.823,66	R\$ -	R\$ 6.857,46
3390.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 298.869,92	R\$ 418.160,06	R\$ -	R\$ 717.029,98
3390.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	R\$ 177.305,15	R\$ 275.550,93	R\$ -	R\$ 452.856,08
3390.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 6.758,28	R\$ 2.946,96	R\$ -	R\$ 9.705,24
3390.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal Dec. de Contrato	R\$ 120.610,16	R\$ 34.791,28	R\$ -	R\$ 155.401,44
3390.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 7.526,65	R\$ 10.792,58	R\$ -	R\$ 18.319,23
3390.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 260.786,17	R\$ 248.146,77	R\$ -	R\$ 508.932,94
3390.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comum.	R\$ 4.715,48	R\$ 10.659,37	R\$ -	R\$ 15.374,85
3390.46.00.00.00	Auxílio - Alimentação	R\$ 44.844,83	R\$ 59.923,91	R\$ -	R\$ 104.768,74
3390.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 2.256,09	R\$ 2.323,85	R\$ -	R\$ 4.579,94
4471.70.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ -	R\$ 6,22	R\$ -	R\$ 6,22

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.378

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR. CNPJ Nº 75.475.442/0001-93. CONTRATADA: MACHADO & COMPANHIA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA...

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 651/2023. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S. CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014. O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo - "PREGÃO ELETRÔNICO", objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TACOGRAFOS E REGULARIZAÇÃO JUNTO AO INMETRO" DA FROTA DESTA MUNICÍPIO DE MIRADOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PARANÁ. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONVITE. O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SUA DIRETORA PATRÍCIA CRISTINA BAZANI LAURETTI, TEM A HONRA DE CONVIDAR TODOS OS MUNICÍPIOS DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, COM O OBJETIVO DE APRESENTAR O RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES REFERENTES AO 2º QUADRIMESTRE DE 2023, CONFORME PREVÊ LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2012.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA. RESOLUÇÃO Nº 012/2023. SÚMULA: Aprovar Prestação de Contas Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, do pagamento até 30 de julho de 2022. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 03/2007. Considerando a decisão em plenária no dia 22 de setembro de 2023 este Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA delibera:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº 698/2023. Concede adicional de segundo período e dá outras providências. Claudemir Joia Pereira, prefeito municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 2.568/2014, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Servidores do Magistério Público Municipal de Alto Paraná.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA. RESOLUÇÃO Nº 013/2023. SÚMULA: Aprovar Prestação de Contas Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, do pagamento referente ao 2º semestre de 2022. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 03/2007. Considerando a decisão em plenária no dia 22 de setembro de 2023 este Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA delibera:

PORTARIA Nº 699/2023. Concede adicional de segundo período e dá outras providências. Claudemir Joia Pereira, prefeito municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 2.568/2014, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Servidores do Magistério Público Municipal de Alto Paraná.

Prefeitura Municipal de Mirador-PR. Termo de Homologação. PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico. Número/Ano: 46/2023. Data de abertura: 11/09/2023. Data de homologação: 22/09/2023. Tipo de avaliação: Por lote. Critério de avaliação: Menor preço. Modo de disputa: Fechado-Aberto. Condição de pagamento: PAGAMENTO EM ATÉ 30 DIAS. Credenciamento: Não. Chamamento: Não. Registro de preços: Sim.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ. Ato de Concessão de Diárias. Nº 62. DATA 22 Setembro 2023. FAVORECIDO João Henrique Carli Faria Domingues. DESTINO VIAGEM Curitiba - PR. OBJETIVO DA VIAGEM Viagem na Cidade de Curitiba - PR, Adiantamento de 1/2 Diária, Tratar de Assuntos da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, referente curso com a empresa RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, tema curso "CRIMES PRATICADOS POR SERVIDORES PÚBLICOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE ACORDO COM A LEI 14.133/21, CRIMES PRATICADOS POR PARTICULARES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL.", nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2023, saindo de Santa Isabel do Ivaí - PR, dia 26 de setembro 2023.

PORTARIA Nº 700/2023. revoga a portaria nº. 097/2022, e da outras providências. O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE: Art.1º- Revogar em todo o seu teor a partir do dia 06/09/2023, a Portaria nº. 097/2023, publicada no Jornal Diário do Noroeste nº 19.237, no dia 04 a 06/03/2023, pág. 016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ. Ato de Concessão de Diárias. Nº 63. DATA 22 Setembro 2023. FAVORECIDO Cicero Caroni. DESTINO VIAGEM Curitiba - PR. OBJETIVO DA VIAGEM Viagem na Cidade de Curitiba - PR, Adiantamento de 3,5 Diária, Tratar de Assuntos da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, referente curso com a empresa RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, tema curso "CRIMES PRATICADOS POR SERVIDORES PÚBLICOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE ACORDO COM A LEI 14.133/21, CRIMES PRATICADOS POR PARTICULARES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL.", nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2023, saindo de Santa Isabel do Ivaí - PR, dia 26 de setembro 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023. TERMO DE RATIFICAÇÃO. O Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e RATIFICA a pretendida Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, III, F, da Lei 14.133/2021, e com PARECER TÉCNICO e PARECER JURÍDICO, a favor da empresa ITECH CAPACITAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 18.787.554/0001-46, com sede na Avenida Dona Sophia Rasgulaeff, 3506, Térreo, Sala 02, Jardim Oásis, Cep. 87.043-010, Maringá-Pr., que tem por objetivo a contratação de empresa especializada em ministrar o curso "Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais - EPD-Reinf", nos dias 26 e 27 de setembro de 2023, ambos com carga horária de 14:00 horas, para servidor, total de 01 (um) participante, no valor de R\$ 1.300,00 (Hum mil, trezentos reais), com fundamento no art. 74, parágrafo 3º, alínea "f", da Lei n. 14.133/21, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. EXTRATO CONTRATUAL. Ref: Contrato n.º 045/2023 - ID 2260/2023. Assunto: Aditamento de prazo. CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR. CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93. CONTRATADO: OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA. CNPJ/MF: 33.924.849/0001-00. OBJETO DO ADITAMENTO: DO PRAZO DE EXECUÇÃO. Fica alterada a cláusula QUARTA (DO PRAZO DE EXECUÇÃO) do contrato primitivo, prorrogando-se o PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA por mais 120 (cento e vinte) dias contados a partir de 27 de setembro de 2023 a 25 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ. Extrato do Contrato nº 67/2023. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR. CNPJ nº 00.921.372/0001-50. Contratado: Jose Carlos Muraroto - Studio Millenium. CNPJ nº 26.437.281/0001-38. Endereço: Av: Paraná nº 1.428 - Loanda - PR. Objeto: Compra de Quadro para galeria de Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí - PR.

CLASSIFICADOS

Classificados: 44 3421-4050

Central de assinatura: 44 3421-4050

Oferece Emprego

SUCO PRATS CONTRATA AUXILIAR DE PRODUÇÃO - PCD. - DESCRIÇÃO DA VAGA: Auxiliar de Produção-PCD Pessoa com Deficiência; Atuar no abastecimento das linhas de produção. REQUISITOS: Ensino fundamental completo; Laudo médico atualizado. BENEFÍCIOS: Vale Alimentação, Plano de Saúde, Transporte, Refeição. INTERESSADOS ENVIAR CURRÍCULO: rh@prats.com.br

Chevrolet

CELTA - 2009 - Cinza - Completo - 4 Portas - R\$ 24.500 - Ferreira Car - Paranavaí/PR - (44) 99142-8770.

CLASSIC LS - 2014 - Prata Completo com airbag e ABS - R\$ 29.500 - Ferreira Car - Paranavaí/PR - (44) 99142-8770.

CLASSIC LS - 2012 - Branco - Completo - R\$ 27.500 - Ferreira Car - Paranavaí/PR - (44) 99142-8770.

ONIX LT 1.0 - PRATA, 2016/2017 - R\$ 49.990,00 - FONE: 3423-8500.

PRISMA MAXX - 2010 - Prata - Completo - 1.4 - R\$28.500 - Ferreira Car - Paranavaí/PR - (44) 99142-8770.

S-10 C.D. LT 4X4 - AUTOMÁTICA, COMPLETA, BRANCA, 2019 - REVISADA - FIPE R\$ 176.900,00 E AQUI: R\$ 168.500,00. FONE: 99917-0588.

Fiat

PUNTO 1.4 ATRACTIVE ITÁLIA - 2013/2013, PRATA, ÚNICO DONO. SÓ R\$ 35.990,00. CELULAR 99800-1707.

SIENA EL 1.4 - 4 PORTAS - PRATA - COMPLETO - ANO 2011 - SÓ R\$ 28.900 - CELULAR 99800-1707.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
WILLIAN ROAN BUSTO SCHON LTDA, CNPJ 34.773.620/0001-85, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para Ampliação da Fábrica de Açúcar nº 305381, válida até 19/03/2024 a ser implantada na planta produtora localizada à Rodovia BR 376 KM 36 Lote 4A - Município Nova Londrina - PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA
A Companhia Melhoramentos Norte do Paraná, CNPJ 61.082.962/0004-74 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para Ampliação da Fábrica de Açúcar nº 305381, válida até 19/03/2024 a ser implantada na planta produtora localizada à Rodovia BR 376 KM 36 Lote 4A - Município Nova Londrina - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A Companhia Melhoramentos Norte do Paraná, CNPJ 61.082.962/0004-74 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para Ampliação da Fábrica de Açúcar a ser implantada na planta produtora localizada à Rodovia BR 376 KM 36 Lote 4A - Município Nova Londrina - PR.

SÚMULA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A Companhia Melhoramentos Norte do Paraná, CNPJ 61.082.962/0004-74 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação nº 17263 válida até 19/03/2024 a ser implantada na planta produtora localizada à Rodovia BR 376 KM 36 Lote 4A - Município Nova Londrina - PR.

STRADA FREEDOM 1.3 'PLUS' - PRETA - ABAIXO DA FIPE, SÓ R\$ 84.990,00 - FONE 3423-7000.

Ford

NOVA RANGER XLT - 2019, 4X4, TOP DE LINHA, DIESEL, ÚNICO DONO, NA GARANTIA FORD. R\$ 169.999,00 - FONE: 99917-0588.

LIGUE E ANUNCIE 44 3421-4050

ECOSPORT TITANIUM - FLEX, AT, PRETA, 2014. R\$ 55.990,00 - FONE: 3423-7000.

FIESTA HATCH - BRANCO, 2010, FLEX, 4PTS, ENT. R\$ 1.900,00 + 60 X R\$ 559,00 MED. APROV. CRÉDITO. FONE: 3423-7000.

RANGER XLS - AT, PRATA, 2021, ÚNICO DONO, GARANTIA FORD, R\$ 179.999,00 NA OFERTA. FONE: 3423-7000.

IMÓVEIS EM PARANAVÁI

LOCAÇÃO: IMÓVEL - JARDIM MONTE CRISTO - 3 Quartos, Sala, Cozinha, Banheiro, Garagem, Churrasqueira, Lavanderia. Valor: R\$ 1.200,00 - Fone: 44 3045-4007.

LOCAÇÃO: PONTO COMERCIAL - CENTRO - Área Total: 637 m², Área Construída: 172,27, Amplas salas, Banheiros, Garagem. Valor: R\$ 6.500,00 - Fone: 44 3045-4007.

LOCAÇÃO: IMÓVEL - JARDIM IPÊ - 3 quartos, Sala, Copa, Cozinha, Banheiro, Edícula, Lavanderia, Despensa, Garagem. Valor: R\$ 800,00 - Fone: 44 3045-4007.

LOCAÇÃO: PRÉDIO COMERCIAL - CENTRO - Rua Rio Grande do Norte, 1117 - Centro - Área Total: 577 m² - Área Construída: 372,54 m² - VALOR R\$ 5.300,00 - Fone: 44 3045-4007.

VENDA: IMÓVEL - CENTRO (RUA SANTA CATARINA) - Área Construída: 128m² - Área Total: 170m² - 1 Suíte + 2 Quartos, Cozinha, Sala de TV, Espaço Gourmet Mobiliado e Equipado, Garagem Coberta, Imóvel com Móveis Completos, Valor: R\$ 650.000,00 - Fone: 44 3045-4007.

VENDA: IMÓVEL À VENDA - AVENIDA PARIGOT DE SOUZA - Procurando uma propriedade versátil para uso residencial ou comercial? Apresentamos a você a oportunidade perfeita! Área total: 1142,40m² - Área de construção: 487m². 1 Dormitório, 1 Suíte com closet, 1 Suíte master com closet e banheira de hidromassagem, 2 Cozinhas, Área gourmet, Despensa, Lavanderia, Jardim de inverno, Estendal, 3 Salas, 2 Banheiros sociais, Lavabo, Piscina, Ampla garagem, Amplo barracão aos fundos. Energia Fotovoltaica - Água Quente - Valor: R\$ 2.000.000,00 - Fone: 44 3045-4007.

IMÓVEL A VENDA - CONDOMÍNIO SAN LORENZO - Área Total: 390 m² - Área Construída: 246 m² - 3 Suítes, Área Gourmet, Sala de tv, Garagem ampla, Piscina, Lavanderia, Lavabo, Estendal - VALOR: R\$ 1.470.000,00 - Fone: 44 3045-4007.

IMÓVEIS EM PORTO RICO

VENDA: IMÓVEL - PORTO RICO RESORT RESIDENCE - Belíssimo imóvel disponível para venda no Resort, projeto moderno e sofisticado. São 333,39m² de área construída e um terreno de 450,37m², 5 aconchegantes suítes, sala de tv, amplo espaço gourmet integrado com a área de lazer e piscina, lavanderia, estendal, imóvel totalmente mobiliado. Imóvel localizado próximo a horta. Valor: R\$ 3.200.000,00 - Fone: 44 3427-1844.

VENDA: IMÓVEL - PORTO RICO RESORT RESIDENCE - Belíssimo imóvel disponível para venda no Resort, projeto moderno e sofisticado. São 350m² de área construída e um terreno de 450m², 4 aconchegantes suítes, sala de tv, amplo espaço gourmet integrado com a área de lazer e piscina, imóvel totalmente mobiliado e equipado, sistema de som com caixas Jbl, energia fotovoltaica. Imóvel localizado bem próximo ao complexo de piscinas. Valor: R\$ 3.950.000,00 - Fone: 44 3427-1844.

VENDA: IMÓVEL - JARDIM GRÉCIA - 3 suítes, Área gourmet toda equipada, Banheiro Jardim, Sala de jantar, Sala de tv, Jardim de inverno, Lavanderia, Estendal. O imóvel está à venda com todos os móveis, decoração, eletros, tvs, condicionado, geladeira, cervejeira, forno microondas, cooktop, churrasqueira e forno a lenha. (porteira fechada). Valor: R\$ 750.000,00 - Fone: 44 3427-1844.

Volkswagen

PARATI SURF - 2010 - Preto - Completo 1.6 - ap - R\$ 34.800 - Ferreira Car - Paranavaí/PR - (44) 99142-8770.

AMAROK - 2014 - Prata - Highline - 2.0 - 2.000 km - Periciada - R\$ 110.000 - Ferreira Car - Paranavaí/PR - (44) 99142-8770.

GOL - BRANCO, FLEX, 2016, COMPLETO. R\$ 43.990,00 - FONE 3423-7000.

GOL POWER - Gol Power - 2009 - Prata - Completo 1.6ap - 4 portas - R\$25.800 - Ferreira Car - Paranavaí/PR - (44) 99142-8770.

Hyundai

HB20 SEDAN - COMPLETO, BRANCO, 2015, R\$ 54.990,00 - FONE: 3423-7000.

HB20 - 2016 - Prata - Completo - 1.0 - R\$ 47.800 - Ferreira Car - Paranavaí/PR - (44) 99142-8770.

Renault

SANDERO AUTOMÁTICO PRIVILÉGE - PRATA - ANO 2014/14 - R\$ 36.990,00. FONE: 3045-8500.

Nissan

FRONTIER 4X4 - BRANCA, 2013, DIESEL, DUPLA, COMPLETA. R\$ 103.990,00 - FONE 3423-7000.

Honda

HONDA CIVIC LX - CINZA, ÚNICO DONO, 2020/2020. FONE: 99917-0588.

Toyota

COROLLA XEI - BRANCO - 2020/2020 - NOVISSIMO - CELULAR 99800-1707.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.378

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná - CNPJ 80.611.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1970 - CEP 87.990 - 000
e-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, da Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, vêm através do presente, convidar a população para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia 28 de setembro de 2023, às 08:30 horas, no recinto da Câmara Municipal de Diamante do Norte, para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre do exercício de 2023, do Município de Diamante do Norte, em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Diamante do Norte, 25 de setembro de 2023.

SERGIO RODRIGUES - Presidente
RUBENS FERREIRA - Relator
MARCIA RUTHS RECCO CANDIANI - Membro

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.378

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná - CNPJ 80.611.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1970 - CEP 87.990 - 000.
E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br - site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2023- ID - 0173/2023

DOCUMENTO: - Contrato
CONTRATANTE: - Câmara Municipal de Diamante do Norte - Paranavaí.
CNPJ N.º 80.611.759/0001-40
CONTRATADA: - ITECH CAPACITAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 18.787.554/0001-46.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em ministrar o curso "Escrição Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais - EFD-Reinf, para servidores.
VALOR DO CONTRATO: - R\$ 1.300,00 (Hum mil, trezentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do Objeto será efetuado em moeda brasileira corrente, em única parcela, mediante apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: - O período do curso será de 02 (dois) dias, 26 e 27/09/2023, total de 14 (quatorze) horas.
PRAZO DE VIGÊNCIA: - O período de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias.
Diamante do Norte, 25 de setembro de 2023.

JOÃO LOURENÇO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ITECH CAPACITAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 18.787.554/0001-46
CONTRATADA
RODRIGO EMILIO MONTOVANELLI
CPF: 040.795.109-18
Procurador

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná - CNPJ 80.611.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1970 - CEP 87.990 - 000
e-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº	020/2023
DATA DA CONCESSÃO	25/09/2023
FAVORECIDO:	PAULO AFONSO DE OLIVEIRA
CPF:	616.614.739-20
FUNÇÃO:	CONTADOR
MATRÍCULA:	031
ORIGEM/DESTINO:	DIAMANTE DO NORTE/MARINGÁ - PR

OBJETIVO DA VIAGEM
Participar do curso "Escrição Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais - EFD-Reinf", nos dias 26 e 27 de setembro de 2023, no horário das 08:30 às 17:30 hs., ministrado pela empresa Itech Capacitação e Tecnologia Ltda.

PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	26/09/2023 ÀS 06:00 HORAS
RETORNO:	26/09/2023 ÀS 20:00 HORAS
PARTIDA:	27/09/2023 ÀS 06:00 HORAS
RETORNO:	27/09/2023 ÀS 20:00 HORAS

Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01 (uma) diária
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R\$ 269,20
VALOR DA MEIA DIÁRIA:	R\$ 134,60
02 (DUAS) MEIA DIÁRIA SEM PERNOITE	R\$ 269,20
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R\$ 269,20

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 25 de setembro de 2023.
JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ
Agência do Trabalhador

A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVÁI TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 25/09/2023

Ocupação	Vagas
PCD/Reabilitado - Assistente de Loja	1
PCD/Reabilitado - Atendente Recepcionista	1
PCD/Reabilitado - Auxiliar de Cozinha	1
PCD/Reabilitado - Auxiliar de Linha de Produção	13
PCD/Reabilitado - Auxiliar de Loja	1
PCD/Reabilitado - Auxiliar de Serviços Gerais	2
PCD/Reabilitado - Concretista	3
PCD/Reabilitado - Empacotador	1
PCD/Reabilitado - Operador de Caixa	2
PCD/Reabilitado - Secretária	1
PCD/Reabilitado - Técnico em Enfermagem	1
PCD/Reabilitado - Zelador	2
PCD/Reabilitado - Operador de Caixa	4
PCD/Reabilitado - Repositor em Supermercados	6
PCD/Reabilitado - Repositor Supermercados	1
Acabador de Mármore	1
Ajudante de Açouqueiro	10
Ajudante de Serralheiro	1
Almoxarife	1
Analista de Marketing	1
Assistente Comercial	1
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar de Cozinha	2
Auxiliar de Contábil	1
Auxiliar de Açouque	1
Auxiliar de Chapa	1
Auxiliar de Confecção	2
Auxiliar de Cozinha	3
Auxiliar de Informática	1
Auxiliar de Linha de Produção	62
Auxiliar de Marceneiro	1
Auxiliar de Mecânico	1
Auxiliar de Padaria	2
Borracheiro	1
Carregador	1
Consultor de Vendas	1
Costureira em Geral	3
Cozinheiro	1
Crédarista	1
Cronometrista	1
Cuidador de Idosos	1
Diarista	1
Eletricista	1
Eletricista de Instalações	3
Empacotador a Mão	1
Empregada Doméstica	1
Engenheiro Mecânico Industrial	1
Marceneiro	2
Mestre de Obras	1
Montador de Mármore	1
Montador de Móveis	1
Motorista Caminhão Cnh C	1
Motorista de Caminhão CNH C	1
Motorista Entregador - Cnh C	1
Oficial de Manutenção Predial	1
Operador de Caixa	21
Operador de Caldeira	1
Operador de Escavadeira	8
Operador de Máquinas - Evaporador	1
Operador de Produção	1
Pedreiro	20
Professor de Educação Física	1
Recepcionista	3
Recepcionista de Hotel	1
Recepcionista Secretária	1
Repositor de Hortifrutti	1
Repositor Mercadoria	1
Servante de Limpeza	1
Serviços Gerais	2
Sushiman	1
Técnico de Refrigeração	1
Torneiro Mecânico	1
Trabalhador Rural	1
Vendedor Externo	3
Vendedor Interno	1
Vendedor Porta a Porta	1
Zelador	2
Total Geral	240

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)

OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, R.C. OF. Nº 01/2023, DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVÁI, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1701 - CENTRO, DAS 8h ÀS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOUVER DISPONIBILIDADE